

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.634/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit, no valor de R\$ 162.465,03 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit, no valor de R\$ 162.465,03 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 12.01- Gabinete do Secretário
- 13 - Cultura
- 13.392 - Difusão Cultural
- 13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas

13.392. 0009.2127.0000 - Execução de Recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....
..... R\$ 35.693,73
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
..... R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0.2.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual
Valor.....
..... R\$ 115.693,73

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....
..... R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
..... R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 16.771,30
Fonte de Recursos: 0.2.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art.8º - Demais Setores da Cultura
Valor
..... R\$ 46.771,30
Valor Total
..... R\$ 162.465,03

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64: superávit financeiro apurado no exercício anterior. Considerando o superávit financeiro da Fonte de Recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual e 716 - 716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO
- 2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO
- 3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

- 1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO
- 2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO
- 3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO
- Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO
- Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO
- Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

A licitação ENCONTRA-SE SUSPensa, por prazo indeterminado para que possamos fazer ajustes no Edital, em decorrência dos pedidos de esclarecimento realizados por empresas interessadas em participação no certame bem como pedido de impugnação, após ajustado o Edital, iremos reabrir os prazos para cadastro das propostas e abertura para disputa de lances.

Para maiores informações pode ser contado Setor de Licitação endereço supracitado Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, WhatsApp, (69) 99308-0534, 10 de setembro de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 24348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.447, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.106, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.106, de 29 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

I - disponibilização de até 03 (três) agentes para a cada 10 (dez) apenados, considerando o período a ser computado como suficiente para ensinar o pagamento da diária de que trata o caput deste artigo;

.....
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 10 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24355

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.178, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.251, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Despacho solicitando alteração (ID 1288778);

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 1º, do Decreto Municipal nº 6.251/2021 de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
I - Odenir Alves de Oliveira - Matrícula 103974;
II - Maitê da Silva Freitas - Matrícula 103977;

III - Rogério Adriano Santin - Matrícula 704651;
.....
VII - Kalil Florencio da Silva Tavares - Matrícula 104386;
VIII - Marineide Goulart Mariano - Matrícula 103807;
IX - José Carlos Pessoa - Matrícula 104264;
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 24356

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.183, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº nº6.888/2024 da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte Candidato:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA A/D - ZONA URBANA E RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	PAULO JUNIOR MATIASE

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: